



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos Do Moji /MG

Setor Requisitante: Departamento de Saúde – Setor Farmácia

Responsável pela Demanda: Mariana da Silva Bento **Mat.:** 267 **CRF:** 33937

Contato/e-mail para esclarecimentos: farmaciatocosdomoji01@outlook.com

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é garantir o acesso universal e gratuito à saúde de qualidade para toda a população do município, assegurando o tratamento adequado de doenças e a promoção do bem-estar individual e coletivo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Objeto	Un.	Quant.
1	148.001.626	Acetilcisteína 600mg granulado	Env.	1000
2	148.000.749	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp.	50000
3	148.001.076	Adenosina 3mg/ml	Amp.	200
4	148.000.445	Beclometasona 50mcg aerossol oral	Fr.	80
5	148.000.388	Betaistina 16mg	Comp.	12000
6	148.000.972	Budesonida 50mcg suspensão nasal	Fr.	1000
7	148.000.049	Captopril 25 mg	Comp.	50000
8	148.000.398	Captopril 50 mg	Comp.	20000
9	148.000.320	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	15000
10	148.001.086	Ceftriaxona sódica 500mg pó p/ injeção (IM) c/ diluente	Fr + Amp	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE TÓCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11	148.000.478	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubo	200
12	148.000.758	Clomipramina 25mg	Comp.	20000
13	148.000.672	Colagenase 0,6U/g pomada	Tubo	200
14	148.000.673	Colagenase+Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g pomada	Tubo	400
15	148.000.487	Dexametasona 1mg/g creme	Tubo	400
16	148.000.338	Dexametasona+Cianocobalamina+Piridoxina+Ti amina 4mg/ml+5000mcg/2ml+100mg/2ml+ 100mg/2ml	Amp.	500
17	148.000.926	Dexclorfeniramina+Betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml xarope	Fr.	900
18	148.001.354	Diazepam 5mg/ml	Amp.	200
19	148.000.830	Dimenidrinato+Piridoxina 25mg/ml+5mg/ml solução	Fr.	200
20	148.000.844	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/ml+50mg/ml	Amp.	500
21	148.001.255	Divalproato de Sódio ER 500mg	Comp.	8000
22	148.000.848	Escopolamina 20mg/ml	Amp.	600
23	148.000.436	Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg	Comp.	7000
24	148.000.179	Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Amp.	700
25	148.001.194	Fenobarbital 200mg/2ml	Amp.	200
26	148.000.051	Fexofenadina 6mg/ml suspensão	Fr.	200
27	148.000.113	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml	Amp.	500
28	148.001.080	Flumazenil 0,5mg/5ml	Amp.	200
29	148.000.169	Gentamicina 80mg/2ml	Amp.	200
30	148.000.170	Glibenclamida 5mg	Comp.	4000
31	148.001.365	Gliconato de Cálcio 10%	Amp.	400
32	148.001.311	Haloperidol 1mg	Comp.	1000
33	148.000.499	Hidralazina 25mg	Comp.	10000
34	148.000.670	Hidralazina 50mg	Comp.	15000
35	148.000.862	Hidrocortisona 100mg pó p/ injeção	Fr.	300
36	148.000.012	Hidroxiquinolina+Trolamina 0,4mg+140mg/ml solução otológica	Fr.	100
37	148.000.542	Imipramina 25mg	Comp.	3000
38	148.000.545	Levodopa+Benzerazida 200mg+50mg	Comp.	15000
39	148.000.204	Levodropropizina 6mg/ml xarope	Fr.	200
40	148.001.384	Levomepromazina 100mg	Comp.	2000
41	148.001.385	Levomepromazina 25mg	Comp.	3000
42	148.000.694	Levotiroxina 100mcg	Comp.	10000
43	148.000.695	Levotiroxina 25mcg	Comp.	30000
44	148.000.762	Levotiroxina 50mcg	Comp.	20000
45	148.000.310	Lidocaína 1% sem vasoconstritor	Fr.	100
46	148.000.419	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	Fr.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

47	148.000.514	Lidocaína+Epinefrina 2%+1:200.000 (0,005mg/ml) com vasoconstritor	Fr.	100
48	148.001.316	Metoclopramida 5mg/ml	Amp.	400
49	148.001.081	Metoprolol 1mg/ml	Amp.	200
50	148.000.971	Metoprolol 25mg	Comp.	50000
51	148.001.407	Midazolam 1mg/ml	Amp.	200
52	148.000.340	Morfina 10mg/ml	Amp.	200
53	148.001.048	Naloxona 0,4mg/ml	Amp.	200
54	148.000.915	Nistatina 25.000UI/g creme	Tubo	400
55	148.001.414	Nistatina+Óxido de Zinco 100.000UI/g+200mg/g pomada	Tubo	400
56	148.000.065	Nitrendipino 10mg	Comp.	4000
57	148.000.369	Nitrofurantoína 100mg	Caps.	5000
58	148.001.082	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp.	200
59	148.001.046	Norepinefrina 2mg/ml	Amp.	200
60	148.000.992	Óleo Mineral	Fr.	200
61	148.001.388	Oxibutinina 5mg	Comp.	3000
62	148.001.406	Petidina 50mg/ml	Amp.	200
63	148.000.598	Polivitamínico com Minerais	Comp.	1000
64	148.001.300	Polivitamínico solução oral	Fr.	200
65	148.000.981	Prometazina 25mg/ml	Amp.	500
66	16.000.097	<i>Saccharomyces boulardii</i> -17 200mg pó	Env.	500
67	148.000.374	Sais de Reidratação Oral	Env.	1000
68	148.000.613	Salbutamol 100mcg aerossol oral	Fr.	500
69	148.000.632	Sinvastatina 20mg	Comp.	60000
70	148.001.295	Tetracaína+Fenilefrina 1%+0,1% colírio	Fr.	20
71	148.000.486	Verapamil 80mg	Comp.	15000
72	148.001.355	Vitamina C 500mg	Comp.	5000

4 – PREVISÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHAS	VALOR	FONTE
---------------	---------	--------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Manutenção do Bloco de Atenção Básica – Material de Consumo	02 08 02 10 301 0002 2030 339030	336	R\$11.668,00	1621
		335	R\$36.953,00	1600
		527	R\$2.518,00	2621
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02 08 01 10 303 0002 2031 339032	517	R\$422.721,20	1500
		518	R\$9030,00	1600

(Tabela em anexo)

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

5.3. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Tomás Cantuária, nº 299, centro, Tocos do Moji – MG, aos cuidados de Mariana e/ou Geovane.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 – GRAUS DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Alto

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji - MG, 13 de Agosto de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD
_____ Mariana da Silva Bento Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Mariana da Silva Bento **Cargo:** Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica

3. FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foi consultada a seguinte fonte, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), pelo Sistema Análise+Preços

4. FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhuma.

5. ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação por pregão presencial realizado pela administração em momento anterior;

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam regionais e que tenham disponibilidade de entrega no período de 30 dias após solicitação do departamento responsável.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

(Tabela em anexo)

8. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Média

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.- O custo estimado total da contratação é de R\$ 482.890,20

9.2.- Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/2.

Tocos do Moji - MG, 14 Agosto de 2024.

Mariana da Silva Bento
Mat.: 267 CRF: 33937



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de medicamentos para manutenção das atividades
da Farmácia Municipal de Tocos do Moji

Tocos do Moji MG – Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Saúde - Farmácia	Mariana da Silva Bento

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Medicamentos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de suprir as necessidades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji, na realização de atendimentos à população tocosmojiense.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual (conforme processos licitatórios 56/2023 e 67/2023), cuja expiração se dará em 20 de Agosto de 2024.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Para elaboração do instrumento de planejamento foi utilizada séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

O item 1 não está no PCA, pois foi necessário acrescentar à lista devido à demanda do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no planejamento da Farmácia Municipal, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pela Farmacêutica Responsável pela Farmácia Municipal. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Código	Descrição do Objeto	Un.	Quant.
1	148.001.626	Acetilcisteína 600mg granulado	Env.	1000
2	148.000.749	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp.	50000
3	148.001.076	Adenosina 3mg/ml	Amp.	200
4	148.000.445	Beclometasona 50mcg aerossol oral	Fr.	80
5	148.000.388	Betaistina 16mg	Comp.	12000
6	148.000.972	Budesonida 50mcg suspensão nasal	Fr.	1000
7	148.000.049	Captopril 25 mg	Comp.	50000
8	148.000.398	Captopril 50 mg	Comp.	20000
9	148.000.320	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	15000
10	148.001.086	Ceftriaxona sódica 500mg pó p/ injeção (IM) c/ diluente	Fr + Amp	200
11	148.000.478	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubo	200
12	148.000.758	Clomipramina 25mg	Comp.	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
 Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
 Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
 Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
 CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13	148.000.672	Colagenase 0,6U/g pomada	Tubo	200
14	148.000.673	Colagenase+Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g pomada	Tubo	400
15	148.000.487	Dexametasona 1mg/g creme	Tubo	400
16	148.000.338	Dexametasona+Cianocobalamina+Piridoxina+Ti amina 4mg/ml+5000mcg/2ml+100mg/2ml+ 100mg/2ml	Amp.	500
17	148.000.926	Dexclorfeniramina+Betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml xarope	Fr.	900
18	148.001.354	Diazepam 5mg/ml	Amp.	200
19	148.000.830	Dimenidrinato+Piridoxina 25mg/ml+5mg/ml solução	Fr.	200
20	148.000.844	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/ml+50mg/ml	Amp.	500
21	148.001.255	Divalproato de Sódio ER 500mg	Comp.	8000
22	148.000.848	Escopolamina 20mg/ml	Amp.	600
23	148.000.436	Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg	Comp.	7000
24	148.000.179	Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Amp.	700
25	148.001.194	Fenobarbital 200mg/2ml	Amp.	200
26	148.000.051	Fexofenadina 6mg/ml suspensão	Fr.	200
27	148.000.113	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml	Amp.	500
28	148.001.080	Flumazenil 0,5mg/5ml	Amp.	200
29	148.000.169	Gentamicina 80mg/2ml	Amp.	200
30	148.000.170	Glibenclamida 5mg	Comp.	4000
31	148.001.365	Gliconato de Cálcio 10%	Amp.	400
32	148.001.311	Haloperidol 1mg	Comp.	1000
33	148.000.499	Hidralazina 25mg	Comp.	10000
34	148.000.670	Hidralazina 50mg	Comp.	15000
35	148.000.862	Hidrocortisona 100mg pó p/ injeção	Fr.	300
36	148.000.012	Hidroxiquinolina+Trolamina 0,4mg+140mg/ml solução otológica	Fr.	100
37	148.000.542	Imipramina 25mg	Comp.	3000
38	148.000.545	Levodopa+Benzerazida 200mg+50mg	Comp.	15000
39	148.000.204	Levodropropizina 6mg/ml xarope	Fr.	200
40	148.001.384	Levomepromazina 100mg	Comp.	2000
41	148.001.385	Levomepromazina 25mg	Comp.	3000
42	148.000.694	Levotiroxina 100mcg	Comp.	10000
43	148.000.695	Levotiroxina 25mcg	Comp.	30000
44	148.000.762	Levotiroxina 50mcg	Comp.	20000
45	148.000.310	Lidocaína 1% sem vasoconstritor	Fr.	100
46	148.000.419	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	Fr.	200
47	148.000.514	Lidocaína+Epinefrina 2%+1:200.000 (0,005mg/ml) com vasoconstritor	Fr.	100
48	148.001.316	Metoclopramida 5mg/ml	Amp.	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

49	148.001.081	Metoprolol 1mg/ml	Amp.	200
50	148.000.971	Metoprolol 25mg	Comp.	50000
51	148.001.407	Midazolam 1mg/ml	Amp.	200
52	148.000.340	Morfina 10mg/ml	Amp.	200
53	148.001.048	Naloxona 0,4mg/ml	Amp.	200
54	148.000.915	Nistatina 25.000UI/g creme	Tubo	400
55	148.001.414	Nistatina+Óxido de Zinco 100.000UI/g+200mg/g pomada	Tubo	400
56	148.000.065	Nitrendipino 10mg	Comp.	4000
57	148.000.369	Nitrofurantoína 100mg	Caps.	5000
58	148.001.082	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp.	200
59	148.001.046	Norepinefrina 2mg/ml	Amp.	200
60	148.000.992	Óleo Mineral	Fr.	200
61	148.001.388	Oxibutinina 5mg	Comp.	3000
62	148.001.406	Petidina 50mg/ml	Amp.	200
63	148.000.598	Polivitamínico com Minerais	Comp.	1000
64	148.001.300	Polivitamínico solução oral	Fr.	200
65	148.000.981	Prometazina 25mg/ml	Amp.	500
66	16.000.097	<i>Saccharomyces boulardii</i> -17 200mg pó	Env.	500
67	148.000.374	Sais de Reidratação Oral	Env.	1000
68	148.000.613	Salbutamol 100mcg aerossol oral	Fr.	500
69	148.000.632	Sinvastatina 20mg	Comp.	60000
70	148.001.295	Tetracaína+Fenilefrina 1%+0,1% colírio	Fr.	20
71	148.000.486	Verapamil 80mg	Comp.	15000
72	148.001.355	Vitamina C 500mg	Comp.	5000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas.

Da mesma forma, foi realizada pesquisa de preço com fornecedor do ramo.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessados, resultando na obtenção de propostas mais vantajosas para administração.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 482.890,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Farmácia Municipal. Além disso, visa atender às áreas técnicas, buscando a qualidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901
Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com
Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Farmácia Municipal de Tocos do Moji – MG, por meio de sua Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Mariana da Silva Bento
Farmacêutica Diretora / Responsável Técnica
Mat.: 267 CRF: 33937



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com

Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Departamento de Saúde - Farmácia

Responsável pela Demanda: Mariana da Silva Bento

E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com

Matrícula/
identificação: 267

Telefone: 3445-6924
Ramal: 241

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamento para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

(Tabela em anexo)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias após solicitação do departamento responsável.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Tomás Cantuária nº 299 centro Tocos do Moji aos cuidados de Mariana e/ou Geovane.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- **Gestor do contrato: Mariana da Silva Bento - Mat.: 267**

- **Fiscal do contrato: Geovane José Pereira Alves - Mat.: 1329-10**

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os medicamentos serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebidas todas as Notas Fiscais pertencentes ao Empenho ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente apresentados expressam os elementos necessários e essenciais do documento.



Havendo erro na apresentação das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

As notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento



até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de farmácia (CRF), em plena validade;

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos à controle especial da Portaria nº 344/98, comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

Certificado de Regularidade Técnica do Farmacêutico Diretor/Responsável Técnico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) de sua jurisdição (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993).

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 482.890,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02 08 02 10 301 0002 2030 339030

02 08 01 10 303 0002 2031 339032

10.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com

Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.3 - Executar a entrega dos medicamentos, arcando com eventuais prejuízos causados ao município de Tocos do Moji, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do município de Tocos do Moji no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os medicamentos solicitados na Ordem de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo de até 30 dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao fornecedor todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmaciatocosdomoji01@outlook.com

Setor Farmácia (Telefone: (35) 3445-6924)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji, 15 de Agosto de 2024.

Mariana da Silva Bento
Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica